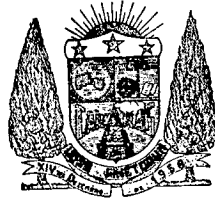


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

2048



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

275
As comissões de *Justiça. Finanças*
e *Edificações*.

Sala das Sessões *12/1/1965*
J. B. B. B.
Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, apenso, trata de autorização legislativa à Prefeitura Municipal, para contratar os serviços da firma ARMANDO FREIRE & FILHOS, a fim de acompanhar o andamento de processo, para a realização de convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para desenvolvimento do ensino primário.

Esse convênio visa o recebimento de auxílio de Cr\$8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), para a construção de escolas isoladas, nos Bairros dos Abreus e Laranjeiras.

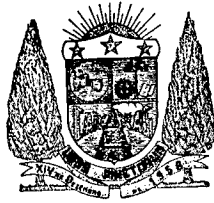
O pagamento da importância constante do Projeto somente será efetuado após o recebimento do auxílio acima referido.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

M.º Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

2047



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 11 de Janeiro de 1.965

Ofício nº 7/65

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei que versa sobre autorização à Prefeitura para contratar os serviços da firma ARMANDO FREIRE & FILHOS, a fim de acompanhar andamento de processo, junto ao Ministério da Educação e Cultura.

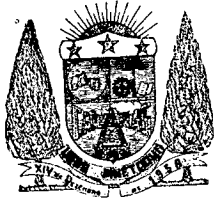
Tenho a honra de apresentar a V.Excia., os protestos de minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A S.Excia. o Sr. JUPITER BUENO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

2049

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

SALA DE SESSÕES 26/1/65 1965

[Signature]
Presidente

PROJETO DE Lei
Aprovado em 1ª Discussão

LEI N. 340/65

Sala de sessões 26/1/65

[Signature]
Presidente

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para contratar os serviços da Firma ARMANDO FREIRE & FILHOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços da firma ARMANDO FREIRE & FILHOS, a fim de instruir e acompanhar o andamento do processo, para a realização de convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para desenvolvimento do ensino primário.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à firma ARMANDO FREIRE & FILHOS, a importância de Cr\$500.000, pelos serviços prestados, quando a Municipalidade receber a quantia prevista no convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 11 de Janeiro de 1.965.

[Signature]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal